



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1799-93

" Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA -AMBAS com sede nesta cidade de Manhuaçu - MG."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO - 1º - Fica delarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA - AMBAS, com sede nesta ciddadde de Manhuaçu-MG.

ARTIGO - 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG, 05 dde julho de 1.993

  
ANTONIO TEODORO DUTRA - Pref.Municipal

  
REMO DE OLIVEIRA - Sec.Munic.Administração